



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, nº 1352/2017 de 16/01/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas verticais em PVC para diversas Unidades do Departamento de Saúde, Instituição de acolhimento para Idosos - PRÓ-IDOSO, Assistência Social e Fundação Instituto de Terras - ITESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e de empresa idônea;
- Anexo VI** - Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	RECURSOS FINANCEIROS
12 -	DO CONTRATO
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	INFORMAÇÕES
18 -	DISPOSIÇÕES GERAIS
19 -	DO FORO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Jailton Pereira dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Bruna Morelli Rodrigues Pereira, Leandro de Moraes e Rosemeire Vieira dos Santos.

- Todos designados pela Portaria n.º 905/18, de 02 de julho de 2018.

- e-mail: compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 PROCESSO Nº 054544/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para para **participação exclusiva de MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017) visando a **Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas verticais em PVC para diversas Unidades do Departamento de Saúde, Instituição de acolhimento para Idosos - PRÓ-IDOSO, Assistência Social e Fundação Instituto de Terras - ITESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital, conforme Termo de Referência - Anexo VI do Edital.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e de empresa idônea;
- Anexo VI – Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas verticais em PVC para diversas Unidades do Departamento de Saúde, Instituição de acolhimento para Idosos - PRÓ-IDOSO,

Página 2 de 50

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



Assistência Social e Fundação Instituto de Terras - ITESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital, conforme Termo de Referência - Anexo VI do Edital, por meio de sistema Presencial.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os fornecimento e serviços de instalação deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, por período de 20 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação da Unidade Requisitante e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.
- 2.2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela Unidade Requisitante e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati – SP nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
 - 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.2.7. Não consideradas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2.1. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**
- 4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
- 4.2.1.2. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP	
PROCESSO Nº 054544/2018	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018	
O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”	
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 5.2.2. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.
- 5.2.3. Constar preço unitário por metro quadrado (m²) e total para fornecimento e realização dos serviços de instalação das persianas, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital.
- 5.2.4. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - **Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

5.3.2.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da adjudicação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Cajati – SP, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.2.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3.4. Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

5.3.4.1. Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentado através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de persianas e dos serviços de instalação semelhantes às licitadas.

5.3.5. Regularidade trabalhista

5.3.5.1. **Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

5.3.6. **Declaração de Fato Impeditivo** (Anexo V).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



5.3.7. **Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação (Anexo V).

5.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, bem como locomoção e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**
Data: 15/08/2018
Horário: das 08 horas e 30 minutos as 09 horas
- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**
Data: 15/08/2018
Horário: 09 horas

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- 7.2.1.1. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ***“se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”***, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições de efetiva competição.
- 7.2.1.2. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, a licitação será considerada **FRACASSADA** e será repetida, afastado assim os benefícios materiais consubstanciados nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo franqueada aos demais interessados.
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços globais**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços globais**.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos :
- 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.3.3. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, dará prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêem os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 – RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.
- Seção de Atenção Básica em Saúde – 10.301.0028.2056
- Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0028.2061
- Manutenção do Pró-Idoso – 08.241.0033.2088
- Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0033.2068
- Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização – 04.129.0002.2020
- 3.3.90.30. Material de Consumo

12 – DO CONTRATO

- 12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati - SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada obrigará-se a:

- 14.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- 14.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- 14.3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- 14.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- 14.5. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 14.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- 14.7. A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- 14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 14.9. Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital para o serviço pretendido.
- 14.10. Executar os fornecimentos e serviços no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- 14.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- 14.12. Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- 14.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 14.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 14.15. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- 14.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- 14.17. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- 14.18. Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- 14.19. Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- 14.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- 14.21. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 14.22. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.
- 14.23. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- 14.24. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 14.25. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- 14.26. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- 14.27. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- 14.28. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 14.29. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, cumpridos os seguintes requisitos:
 - a) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de

Página 16 de 50

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

P.P.
08/12/2018



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1) Apresentar documentação falsa;
- 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 4) Não mantiver a proposta;

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressaltando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
- b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17 - INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ***“se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores***



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições de efetiva competição.

- 18.4. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, a licitação será considerada **FRACASSADA** e será repetida, afastado assim os benefícios materiais consubstanciados nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo franqueada aos demais interessados.
- 18.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 18.7. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 18.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.9. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.12. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 18.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas de contrato já estabelecidas.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.16. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.

18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07, nº 1042/13, nº 1059/13, nº 1352/17 de 16/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

18.18. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**

18.19. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de reutilização do DVD-PLAYER.

19 - DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati - SP, 02 de julho de 2018.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de
Administração

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em todos os atos do certame e na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir, podendo inclusive assinar declarações e proposta.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 PROCESSO Nº 054544/2018

- Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas verticais em PVC para diversas Unidades do Departamento de Saúde, Instituição de acolhimento para Idosos - PRÓ-IDOSO, Assistência Social e Fundação Instituto de Terras - ITESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital, conforme Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

Razão Social:	-----		
Endereço:	-----		
CEP:	Fone: ()	Fax: ()	-----
CNPJ (MF)	e-mail: -----		

PROPOSTA:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL DE FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	192,01 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepôr a janela)	UNIDADES DE SAÚDE (ESF'S)		
	13,44 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepôr a janela)	ACADEMIA DE SAÚDE		
	8,84 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal	PASC		

Página 23 de 50

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

P.P.
08/12/2018



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



		da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepôr a janela)			
	74,28 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepôr a janela)	PRONTO ATENDIMEN- TO		
	3,57 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepôr a janela)	PRÓ-IDOSO MUNICIPAL		
	54,376 2 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepôr a janela)	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	10,608 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepôr a janela)	ITESP		
TOTAL GERAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Página 24 de 50

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

P.P.
08/12/2018



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, por período de 20 (vinte) dias, conforme solicitação da Unidade Requisitante dos fornecimentos e serviços de instalação ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

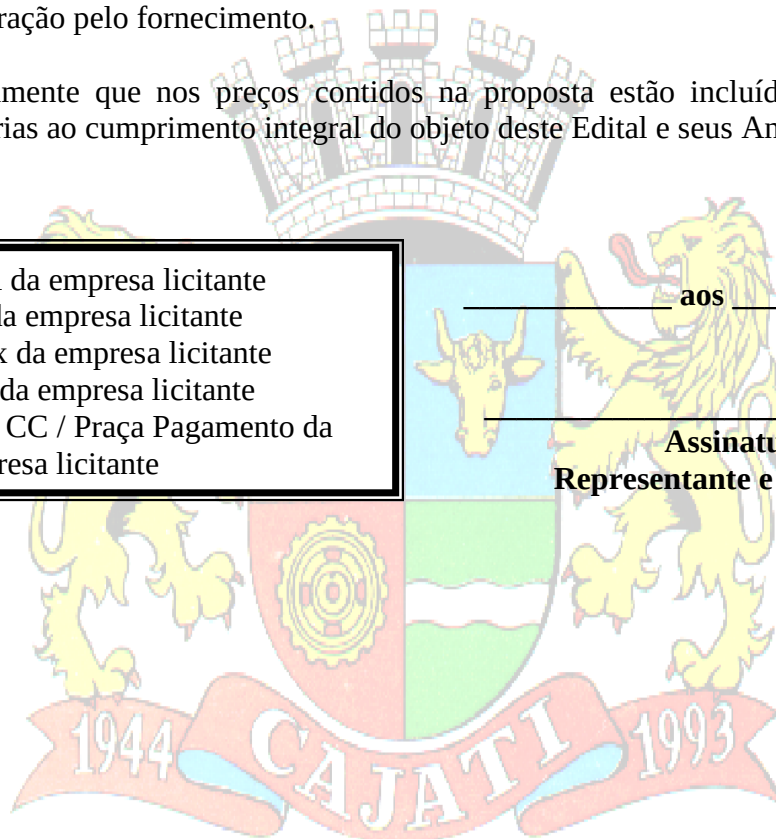
Telefone/ Fax da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da
empresa licitante

_____ aos _____ de _____ de 2018.

**Assinatura e identificação do
Representante e carimbo da empresa**





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

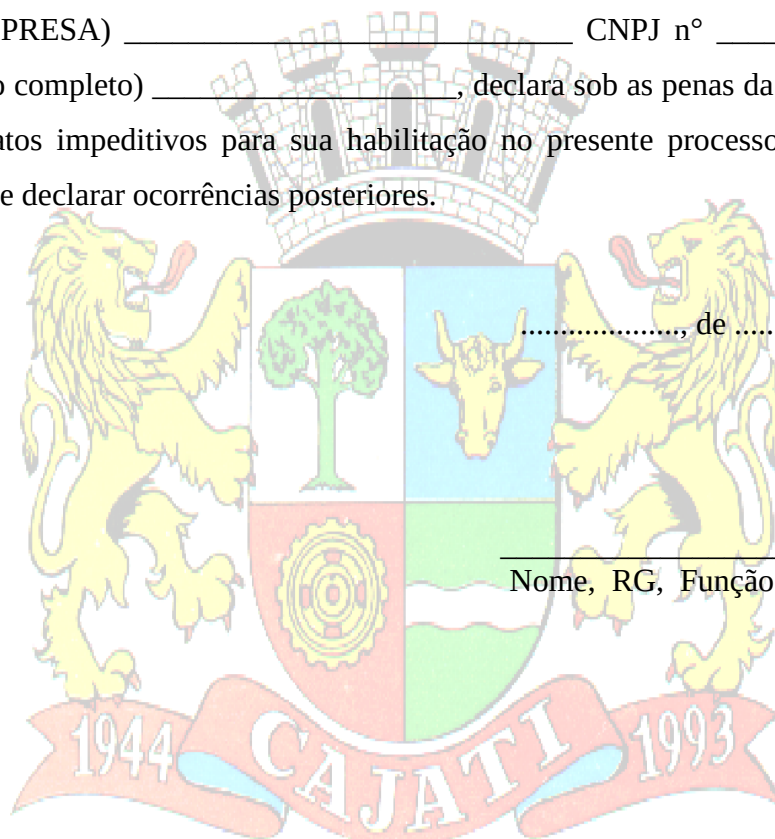
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente
data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de
participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional,
em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato
impeditivo de sua participação na presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

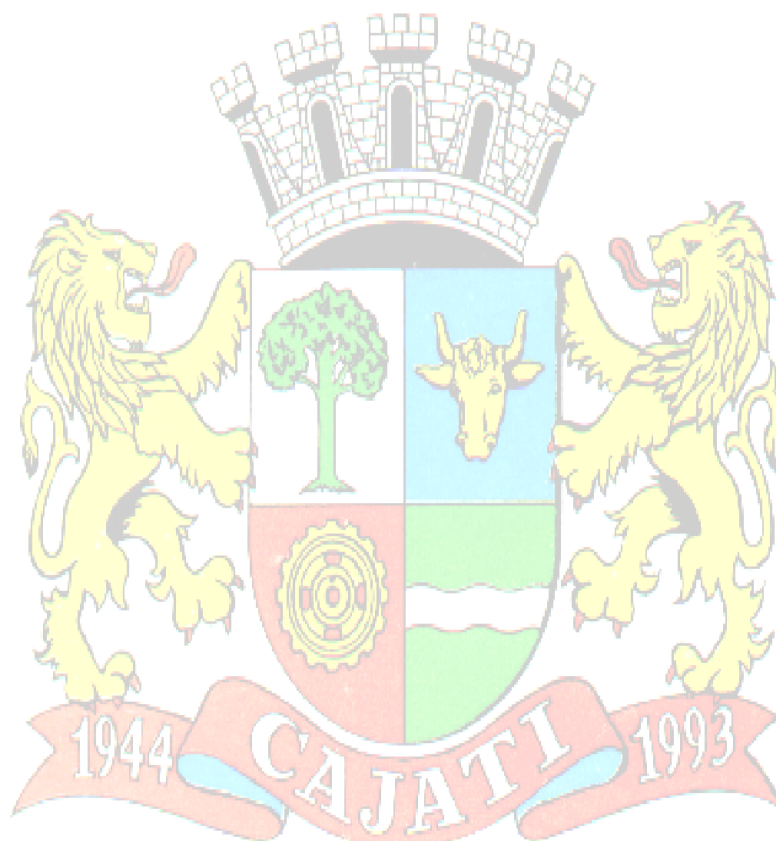
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI



Página 29 de 50

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

P.P.
08/12/18



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



VALOR MÉDIO ORÇADO PARA O OBJETO LICITADO

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL DE FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	192,01 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepor a janela)	UNIDADES DE SAÚDE (ESF'S)	R\$ 146,20	R\$ 28.072,25
	13,44 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepor a janela)	ACADEMIA DE SAÚDE	R\$ 146,82	R\$ 1.973,26
	8,84 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepor a janela)	PASC	R\$ 148,04	R\$ 1.308,69
	74,28 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepor a janela)	PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 155,22	R\$ 11.529,89
	3,57 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepor a janela)	PRÓ-IDOSO MUNICIPAL	R\$ 152,39	R\$ 544,04
	54,3762 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepor a janela)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 150,01	R\$ 8.157,06
	10,608 M2	Persiana vertical em lâminas de PVC que possuem de 180°, que permite o controle ideal da iluminação. Cada lâmina com aproximadamente 89 mm de largura; comando do lado esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor palha ou a definir. Tecido 100% poliéster (sobrepor a janela)	ITESP	R\$ 158,65	R\$ 1.682,95
TOTAL GERAL				R\$ 53.268,14	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço para aquisição e instalação de persianas verticais em PVC para a Prefeitura Municipal de Cajati, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição e instalação de persianas para os setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati objetiva impedir a entrada dos raios solares nos ambientes e permitir a garantia da privacidade das salas. Além disso, a aquisição/instalação das persianas contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos setores e departamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Deverão ser fornecidas e instaladas persianas para as janelas/aberturas existentes conforme os pedidos de solicitações dos setores e departamentos.

3.2. As persianas deverão ser fornecidas em lâminas verticais, com largura aproximadamente de 9 cm e altura do conjunto (trilho e lâminas) variável de acordo com a altura dos vãos/aberturas a que se destinam, cobrindo totalmente a altura do teto ao final das janelas, ultrapassando-as em aproximadamente 10 cm em sua parte inferior, conforme cada caso.

3.3. Os trilhos das persianas deverão ser fixados na parede, exceto em casos onde tal fixação não seja tecnicamente viável.

3.4. Para a confecção das persianas, obrigatoriamente todos os vãos/aberturas deverão ser medidos novamente pela Contratada para os serviços, a fim de que os acabamentos sejam adequados para cada vão/abertura existente.

3.5. As lâminas serão em PVC, conforme características fornecidas a seguir:

3.5.1. Ferragens: Deverão ser fornecidos e instalados trilhos de alumínio anodizado na cor "natural fosco" ou "branco", carrinho transportador de lâminas, com catraca auto regulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado branca, pêndulo da corda em plástico com peso interno.

3.5.2. Lâminas: As persianas serão em lâminas verticais com largura aproximada de 9 cm, na cor bege ou cor a escolher. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas.

3.5.3. Funcionamento: A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes.

3.6. Deverá ser fornecida garantia das persianas e das instalações por 12 (doze) meses, mediante Termo de Garantia.

3.7. A Garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

3.8. O pagamento se dará conforme a metragem das persianas instaladas.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



4. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES.

4.1. Todas as persianas deverão ser entregues e instaladas nos setores e departamentos desta Prefeitura, conforme os pedidos forem emitidos;

4.2. O prazo para instalação completa das persianas é de 20 dias, a contar da data da emissão do pedido;

4.3. Todos os itens que compõem as persianas deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo responsável do setor ou departamento;

4.4. O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da completa entrega e instalação. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento Responsável pelo pedido, após o recebimento do comprovante do responsável do setor onde foram instaladas as persianas;

4.5. Cumpre ressaltar que para serviço ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado conforme descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização, assim como estar livre de entulhos ou sujeiras de qualquer natureza. Além disso, o recebimento dos serviços estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Contratante ou ao prédio, bem como aferição do funcionamento de todo o conjunto montado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

6.1.10. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.1.11. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão;

6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

6.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.15. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

6.1.16. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.17. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências dos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati através de uniforme e/ou crachá;

6.1.18. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do departamento responsável;

6.1.19. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati;

6.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cajati.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

8.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pelo critério do Menor Preço.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

9.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o departamento Responsável possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

10.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

10.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

10.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

10.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

11. PENALIDADES

11.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

11.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

☐ 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

☐ 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

11.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

12. VIGÊNCIA

12.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado da data da sua assinatura até 12 meses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão através dos recursos dotados em cada Departamento, conforme a solicitação de serviço emitido pelo mesmo.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I;

8



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



14.1.3. Conter os preços por metragem instalada. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

15.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.


Hordene Mazzoline Filho
RG: 18.187.943
Diretor do Depto. de Saúde



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo 2

PERSIANAS

Unidade	Ambiente	Tamanho	Quant.
		Larg x Alt	
Capelinha	Triagem	0,9	1
	Inalação	0,72	1
	Vacina	0,81	1
	Copa	1,70	1
	DML	1,25	1
	Cons. Médico	2,04	1
	Cons. Enfermagem	2,04	1
	Curativo	2,40	1
	TOTAL	11,86	8
ESF Barra do Azeite	Cons. Médico	1,83	1
	Cons. Enfermagem	1,46	1
	Sala de vacina	1,66	1
	Sala agentes	2,42	1
	Copa	2,42	1
	TOTAL	9,79	5
ESF Bico do Pato	Triagem	2,70	1
	Cons. Médico	2,70	1
	Cons. Psicólogo	1,78	2
	Porta Recepção	3,15	1
	Sala dos Agentes	6,51	1
	Curativo	1,69	1
	Recepção	11,58	4
	Consultório	10,40	4
	TOTAL	47,02	15
ESF Capitão Braz	Recepção	1,50	1
	Procedimento	1,80	1
	Cons. Enfermagem	1,50	1
	Cons. Médico	1,50	1
	Sala de Coleta	3,60	2
	Farmácia	2,40	1
	Cozinha	1,50	1
	Sala dos Agentes	1,50	1
	Consultório Psicólogo	1,20	1
	Vacina	1,80	1
	TOTAL	18,30	11

Avenida dos Trabalhadores, S/Nº, 1º Andar – Jardim Central – Cajati – SP – CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-8500 – Fax: (13) 3854-3737
e-mail: saude@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESF Jardim Muniz	Odontologia	6,00	2
	Curativo	1,24	1
	Consult. 1	3,40	1
	Consult. 2	3,40	1
	Consultório 3	3,90	2
	Vacina	4,50	2
	Auditório	6,00	2
	Dispensa	1,20	1
	Corredor Banheiro	1,50	1
	Expurgo	3,00	1
	Esterilização	0,93	1
	Triagem	1,24	1
	Inalação	1,24	1
	Procedimentos	1,24	1
	Sala Amamentação	1,32	1
	Recepção (parede vidro)	4,15	1
	Recepção	4,20	1
	Sala Agente	6,00	2
	TOTAL	54,48	25
ESF Parafuso	Consutório Odontológico	3,15	1
	Sala de Eletrocardiograma	3,15	1
	Sala dos Agentes	1,90	1
	TOTAL	8,20	3
ESF Vila Tatu	Cons. Médico	2,41	1
	Sala de Vacina	2,41	1
	Cons. Enfermagem	2,41	1
	Sala Agente	2,41	1
	Triagem	1,00	1
	Inalação	1,00	1
	TOTAL	11,64	6
Jacupiranguinha	Consultórios	16,80	4
	TOTAL	16,80	4
Vila Andreia	Cons. Enfermagem	2,32	1
	Cons. Médico	2,32	1
	Vacina	2,32	1
	Triagem	2,32	1
	Curativo	2,32	1
	Copa		1
	TOTAL	13,92	6

Avenida dos Trabalhadores, S/Nº, 1º Andar – Jardim Central – Cajati – SP – CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-8500 – Fax: (13) 3854-3737
e-mail: saude@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Academia da Saúde	Sala de Grupo	6,72	2
	Sala de Enfermagem	6,72	2
	TOTAL	13,44	4
PASC	Consultório 5	3,90	1
	Refeitório	2,99	1
	Sala de Coordenação	1,95	1
	TOTAL	8,84	3
Pronto Atendimento	Ambiente	Tamanho	Quant.
		Larg x Alt	
	PS (Pronto Atendimento)	18,72	3
	Soroterapia	6,00	2
	Sala retaguarda obstetrícia	3,12	1
	CURATIVO	1,80	1
	GESSO	5,88	2
	Sala inalação	3,12	1
	RECEPÇÃO	2,78	1
	CONSULTORIO 1	2,40	1
	CONSULTORIO 2	3,84	1
	CONSULTORIO 3	3,84	1
	SUTURA	4,68	3
	Sala de enfermagem	2,88	1
	TRIAGEM	2,94	1
	Sala de copa (2 andar)	5,78	2
	CPD	6,48	2
	TOTAL	74,28	23

TOTAL GERAL 288,57 M²


Hordene Mazzoline Filho
RG: 18.187.943
Diretor do Depto. de Saúde

Avenida dos Trabalhadores, S/Nº, 1º Andar – Jardim Central – Cajati – SP – CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-8500 – Fax: (13) 3854-3737
e-mail: saude@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO: 49/2018

DE: Departamento de Desenvolvimento de Assistência Social

PARA: Departamento de Compras

Cajati, 21 de fevereiro de 2018

Sra. Juliana Durau Pires da Costa

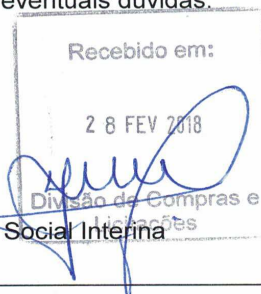
Venho por meio deste, solicitar a compra de persianas para a janela de vidro da sala do administrativo da Instituição de Acolhimento para Idosos – PRO IDOSO, visto que a sala recebe radiação solar deixando o ambiente sob excessivo calor, dificultando a permanência no local.

Qntd.	Produto
01 pç (alt.1,70M X larg.2,10M)	Persiana vertical lâminas que possuem giro de 180°, o que permite o controle ideal de iluminação. Cada lâmina com 89mm de largura; Comando do Lado Esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor Palha. Tecido 100% poliéster. (sobrepôr a janela)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Flavia Redondo de Jesus
Diretora do Depto de Desenvolvimento e Assistência Social Interna



Rua Doutor Pierre H. Geiswelleir, nº 440 – Centro – Cajati – SP – CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-4758 - e-mail: social@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO: 398/2017

DE: Departamento de Desenvolvimento de Assistência Social

PARA: Departamento de Compras

Cajati, 16 de outubro de 2017

Sra. Juliana Durau Pires da Costa

Venho por meio deste, solicitar a compra de persianas para as portas de vidro das salas do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, visto que as salas recebem radiação solar deixando o ambiente sob excessivo calor, dificultando a permanência no local.

Qntd.	Produto
01 pç (alt.2,91M X larg.3,06M)	Persiana vertical lâminas que possuem giro de 180°, o que permite o controle ideal de iluminação. Cada lâmina com 89mm de largura; Comando do Lado Esquerdo. Lâminas recolhem todas do centro para as extremidades. Metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. Com bandô. Cor Palha. Tecido 100% poliéster.
02 pç (alt.2,96M X larg.3,06M)	
03pç (alt.2,98 M X larg.3,06M)	

Sem mais para o momento, colocamo-nos á disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Alexandre Pacheco de Matos

Diretor do Depto de Desenvolvimento e Assistência Social

Recebido em:

20 OUT 2017

Franzulli
Divisão de Compras e
Licitações

Rua Doutor Pierre H. Geiswelleir, nº 440 – Centro – Cajati – SP – CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-4758 - e-mail: social@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo



MEMORANDO Nº 006

Cajati, 28 de Fevereiro de 2018.

De: Departamento de Tributos
Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Aquisição de material permanente – ITESP

Prezada Senhora,

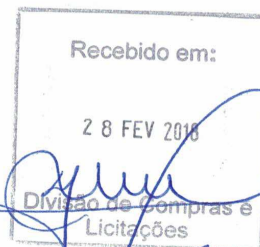
Solicitamos de Vossa Senhoria a aquisição dos materiais conforme demonstra abaixo, para uso da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP – Convênio “Minha Terra”.

- 02 persianas – 2,20m de comprimento x 1,22m de altura;
- 01 persianas – 1,60m de comprimento x 1,40m de altura;
- 01 persianas – 3,00m de comprimento x 1,00m de altura.

Atenciosamente,

JOSÉ NELSON HENRIQUE

Diretor Departamento de Tributação



Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700
– fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati – SP

Página 42 de 50

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

P.P.
08/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

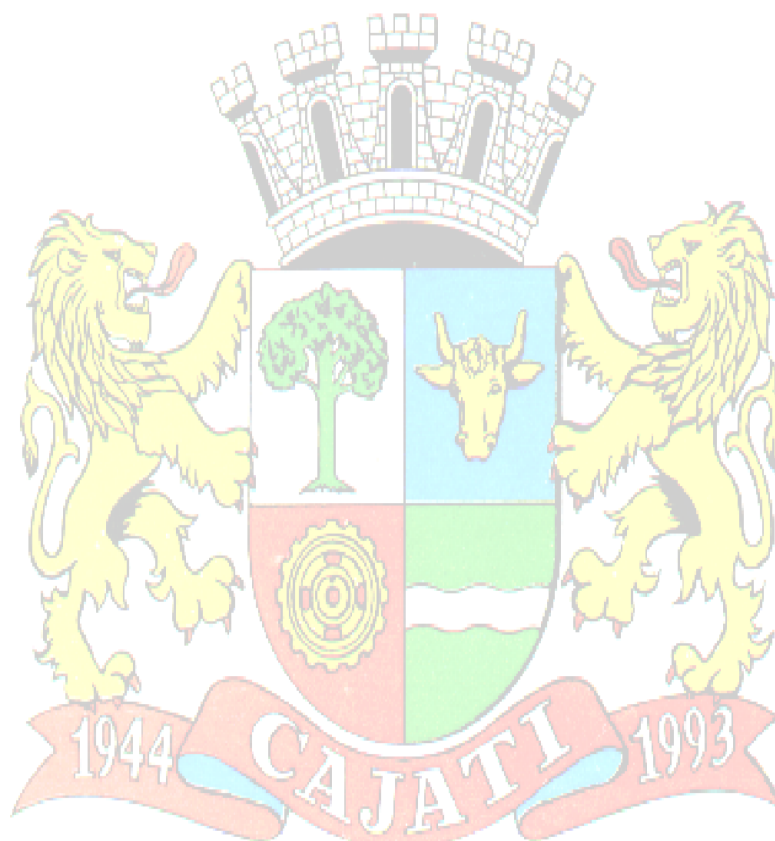
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO



Página 43 de 50

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

P.P.
08/12018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucival José Cordeiro, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 081/2018, Processo nº 054544/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas verticais em PVC para diversas Unidades do Departamento de Saúde, Instituição de acolhimento para Idosos - PRÓ-IDOSO, Assistência Social e Fundação Instituto de Terras - ITESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital, conforme Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os fornecimentos e serviços de instalação deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, por período de 20 (vinte) dias, conforme solicitação da Unidade Requisitante dos fornecimentos e serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela Diretor da Unidade Requisitante e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$
(.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº :

Seção de Atenção Básica em Saúde – 10.301.0028.2056

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0028.2061

Manutenção do Pró-Idoso – 08.241.0033.2088

Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0033.2068

Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização – 04.129.0002.2020

Manutenção do Pró-Idoso - 08.241.0033.2088

Material de Consumo

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) **14.1.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATADA** se obriga a realizar os fornecimentos e serviços de instalação com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- d) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- g) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- i) Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital para os serviços executados.
- j) Executar os serviços e fornecimentos no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- l) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



- o) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- p) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- q) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- r) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- s) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

- I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :
 - a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de

de 2018.

CONTRATADA

Lucival José Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Página 48 de 50

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

P.P.
08/12/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais atualizações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social : _____
CNPJ nº _____
Endereço : _____
E-mail : _____
Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____
Pessoa para contato : _____
Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 081/2018.
Local : _____, _____ de _____ de 2018.
Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: compras@cajati.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.